



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 17 de junho de 2021

MENSAGEM Nº 39/2021

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º 40/2021	Data 17/06/21	Rubrica <i>[Assinatura]</i>

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a adequação/reforma de moradia popular a munícipe de Nova Canaã Paulista que especifica e dá outras providências”.

Trata-se de Projeto de Lei para a viabilização de uma reforma na casa da munícipe Sra. **Hilda de Oliveira Souza**, residente e domiciliada na Rua Anísio José Moreira, nº 386, no Distrito de Socimbra, neste município de Nova Canaã Paulista.

Como demonstrado no relatório a munícipe vive atualmente em condições sub-humanas. Além da precariedade de sua residência, apresentando riscos estruturais, e sendo totalmente um imóvel inabitável, a beneficiária sofre com problemas para provimento de seus sustentos.

Não bastasse todos os problemas já sofridos pela Sra. Hilda, ela ainda é responsável por cuidar da irmã, está portadora de deficiência, fator este que dificulta ainda mais os cuidados necessários a irmã, visto as condições de moradia da família.

Nesse contexto, em seu artigo 6º, a Constituição Federal estabelece que o direito a uma moradia digna e um direito social conferido a todos os brasileiros. Já em seu artigo 23, inciso IX, estabelece que é competência comum de todos os entes promover programas de melhorias das condições habitacionais.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I

X - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Como se depreende, o caso específico da munícipe em questão, extrapola as questões puramente habitacionais, a reforma de sua residência representa uma melhora não só na qualidade vida da residente, como influencia diretamente nos cuidados dispostos a sua irmã, além do fator de risco ao qual a família está exposta.

Segue este projeto, o anexo de fotos do estado atual da residência, cuja imagem poderá descrever muito melhor a real situação, juntamente com o relatório da Assistente Social.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

020700 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0086 Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0086 2018 0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.

Parágrafo único: Para cobertura do crédito de que trata o caput, fica o Poder Executivo, autorizado o Município a Suplementar por excesso de arrecadação ou por anulação parcial de dotação.

Art. 5º – Esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, revogados as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de junho de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

THAIS CRISTINA
COSTA
MOREIRA:1819234185
2

Assinado de forma digital
por THAIS CRISTINA COSTA
MOREIRA:18192341852
Dados: 2021.06.17 13:14:26
-03'00'



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 36/2021

“Dispõe sobre a adequação/reforma de moradia popular a munícipe em estado de vulnerabilidade de Nova Canaã Paulista que especifica e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º 40/2021	Data 17/06/21	Rubrica <i>[assinatura]</i>

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar/reformar a moradia da munícipe **Hilda de Oliveira Souza, residente e domiciliada na Rua Anísio José Moreira, nº 386, no Distrito de Socimbra, neste município de Nova Canaã Paulista.**

Parágrafo único: a autorização de que trata o caput, se faz necessário uma vez que o imóvel em que a munícipe reside juntamente com sua irmã que é portadora e deficiência mental, apesar de ser de alvenaria, estar em péssimas condições de habitabilidade, conforme comprovam o relatório da assistência social e fotografias que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Fundamenta-se a autorização de que trata esta lei nos direitos sociais inseridos no título II da Constituição Federal, que são considerados direitos fundamentais, que asseguram o direito à moradia digna, de responsabilidade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios que devem promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Art. 3º - Todo o processo para adequação da referida moradia, será acompanhado pelo Departamento de Assistência Social e pelo Departamento de Engenharia deste município, a fim de dar publicidade de todas as fases e andamento do pleito.

Parágrafo único: Os relatórios a cada etapa da obra deverão estar acompanhados de relatório fotográfico.

Art. 4º - Para fazer frente às despesas da presente lei, fica autorizado a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) na seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito n°. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À

Sua Excelência

Vereador **EDSON JESUS JACOMASSI**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N-E-S-T-A.-

Assinado de forma
digital por THAIS

THAIS CRISTINA COSTA
MOREIRA:18192341852

CRISTINA COSTA
MOREIRA:18192341852
Dados: 2021.06.17
13:10:26 -03'00'

SALA DE SESSÕES

Aprovado

19/06/2021

Presidente

Edson Jesus Jacomassi
Presidente



UNANIMIDADE

SECRETÁRIO

Paulo Henrique de Oliveira
1º Secretário